



DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO	SEI 00146.000136/2023-60
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO PARA A ATUALIZAÇÃO DE VALORES NA RESOLUÇÃO CAU/BR Nº 94

DELIBERAÇÃO Nº 008/2023 – CPP-CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR – CPP-CAU/BR, reunida ordinariamente, em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 29 de março de 2023, no uso das competências que lhe confere o artigo 104 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 94, de 7 de novembro de 2014, a qual regulamenta a concessão de apoio institucional pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), caracteriza as suas modalidades e dá outras providências;

Considerando o art. 19 da Resolução CAU/BR nº94/2014, o qual estabelece os limites, já desatualizados, de valores a serem concedidos a título de apoio institucional;

Considerando a previsão de alocação mínima de 2% (dois por cento) do total dos recursos oriundos das receitas de arrecadação (anuidades, RRT e taxas e multas) para projetos estratégicos de Assistência Técnica em Habitações de Interesse Social – ATHIS deduzidos os valores destinados ao Fundo de Apoio e ao CSC constante nas diretrizes orçamentários dos planos de ação e orçamento do CAU, desde 2017;

Considerando o Regimento Interno do CAU/BR, que em seu art.103, inciso X, estabelece que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR “*propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes de procedimentos para elaboração dos planos de ação e orçamento dos CAU/UF e do CAU/BR;*” e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1- Solicitar à Presidência que promova junto à CPFI-CAU/BR a revisão dos limites constantes na Resolução CAU/BR nº 94/2014, buscando atender à atualização monetária dos valores, bem como ao limite destinado a projetos e ações em ATHIS;

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Encaminhar ao Gabinete da Presidência	03 dias

3 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 29 de março de 2023.

NILTON DE LIMA JÚNIOR

Coordenador

EDUARDO FAJARDO SOARES

Coordenador-adjunto

GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA

Membro

RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO

Membro

CRISTINA BARREIROS

Membro

117ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISIONAL- CAU/BR

(Sede do CAU/BR)

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenador	Nilton de Lima Júnior	X			
Coordenador-Adjunto	Eduardo Fajardo Soares	X			
Membro	Guivaldo D´Alexandria Baptista	X			
Membro	Raul Wanderley Gradim				X
Membro	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
Membro	Cristina Barreiros	X			
Membro	Daniela Pareja Garcia Sarmento				X

Histórico da votação:

117ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL - CAU/BR

Data: 29/03/2023

Matéria em votação: SOLICITAÇÃO PARA A ATUALIZAÇÃO DE VALORES NA RESOLUÇÃO CAU/BR Nº 94

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (02) Total (07)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Nilton de Lima Júnior

Assessoria Técnica: Rodrigo da Silva André



Documento assinado eletronicamente por **NILTON DE LIMA JÚNIOR, Conselheiro Federal**, em 31/03/2023, às 17:17, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUIVALDO D ALEXANDRIA BAPTISTA, Conselheiro Federal**, em 04/04/2023, às 10:36, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA, Conselheiro Federal**, em 06/04/2023, às 18:24, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILO, Conselheiro Federal**, em 11/04/2023, às 10:47, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FAJARDO SOARES, Conselheiro Federal**, em 12/04/2023, às 16:40, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **D3CDCDA9** e informando o identificador **0023835**.